



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA 00061/2026 – NVX	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: UNEMAT	2 – PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026-00061
	4 – Descrição de Categoria de Investimento:
	() Capacitação
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	() Equipamento de Apoio
	() Equipamento de TI
	() Consultoria/Auditoria/Assessoria
	() Material de consumo () Material Permanente () Custeio (x) Serviço não continuado
5 – Unidade Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa do Campus de Nova Xavantina.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 Dispensa de Licitação para contratação de serviço de manutenção de condicionadores de ar, em atendimento a demanda da Diretoria Administrativa do Câmpus de Nova Xavantina, Universidade do Estado de Mato Grosso UNEMAT.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Para a presente contratação será celebrado Termo de Contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, direitos e obrigações das partes, prazos, forma de pagamento e demais disposições necessárias à adequada execução contratual.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



2.2 O Termo de Contrato vinculará as partes às disposições constantes neste Termo de Referência e no Edital à proposta apresentada pela contratada, passando estes documentos a integrar o instrumento contratual para todos os fins legais.

2.3 A formalização mediante contrato justifica-se em razão da natureza dos serviços, que demandam execução continuada durante o período de vigência contratual, com atendimentos sob demanda e necessidade de acompanhamento sistemático pela fiscalização da Administração.

2.4 Os itens foram organizados em dois lotes distintos, agrupados conforme a capacidade dos equipamentos de ar-condicionado, considerando as características técnicas dos serviços e a necessidade de adequada execução contratual, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

A divisão em lotes foi definida considerando a similaridade técnica entre os equipamentos, permitindo melhor padronização dos serviços, maior eficiência operacional e melhor organização da execução contratual.

2.5 A formação de lotes evita a excessiva fragmentação do objeto, o que poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização dos serviços e o acompanhamento da execução pela Administração. Ao mesmo tempo, a divisão proposta amplia a competitividade, permitindo a participação de empresas com diferentes capacidades operacionais, sem comprometer a eficiência da execução contratual.

2.6 Dessa forma, a organização do objeto em lotes mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1115946 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS, REALIZANDO A LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	1 UN	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20	R\$ 208,60	R\$ 4.172,00
Grupo 1	2	1115966 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO	1 UN	3970 - SERVIÇO DE	5	R\$ 253,98	R\$ 1.269,90





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



		DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA, AJUSTES DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR ESPONJA E MASSA DE CALAFETAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Grupo 1	3	1115951 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24000 BTUS, REALIZANDO A LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	1 UN	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	60	R\$ 293,25	R\$ 17.595,00
Grupo 1	4	1115952 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA, AJUSTES DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR ESPONJA E MASSA DE CALAFETAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	1 UN	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20	R\$ 477,38	R\$ 9.547,60
Valor Total Grupo 1:						R\$ 32.584,50	
Grupo 2	1	1115956 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36000 BTUS, REALIZANDO A LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO-MECÂNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	1 UN	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	R\$ 394,67	R\$ 1.578,68
Grupo 2	2	1115957 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA, AJUSTES DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR ESPONJA E MASSA DE CALAFETAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	1 UN	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4	R\$ 528,33	R\$ 2.113,32
Grupo 2	3	1115961 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 60.000 BTUS, REALIZANDO A LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETROMECÂNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	1 UN	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3	R\$ 489,50	R\$ 1.468,50
Grupo 2	4	1115962 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA, AJUSTES DOS CONTROLES, BALANCEAMENTO DO SISTEMA, COMPLEMENTO DE GÁS, VERIFICAR E SUBSTITUIR ESPONJA E MASSA DE CALAFETAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. UNIDADE.	1 UN	3970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3	R\$ 620,17	R\$ 1.860,51
Valor Total Grupo 2:						R\$ 7.021,01	
Valor Total Global:						R\$ 39.605,51	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



3.1. Os Câmpus da UNEMAT têm como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores, com eficiência e de forma padronizada;

3.2. A Universidade do Estado de Mato Grosso – Câmpus de Nova Xavantina possui quatro cursos regulares, sendo, Biologia, Turismo, Agronomia e Engenharia Civil, e um Programa de Pós-Graduação, com cursos de Mestrado e Doutorado em “Ecologia e Conservação”.

3.3. Possui diversos Laboratórios que desenvolvem aulas práticas, Projetos de Pesquisa e Extensão; desta forma, atende diariamente cerca de 700 (setecentos) acadêmicos e, para isso, conta com um quadro composto por aproximadamente 70 (setenta) servidores docentes e 27 (vinte e sete) servidores técnico-administrativos. Para as atividades acadêmicas, o campus possui 4 blocos de sala e dois blocos de laboratórios de ensino, biblioteca, dois auditórios, dois centros de pesquisas, um setor dedicado a pós-graduação, uma área experimental com 11 ha escriturada para a UNEMAT, acrescido de mais 45 ha mediante Termo de Cessão de Uso, além de diversos laboratórios de ensino, pesquisa e extensão.

3.4. A Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) tem como compromisso garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas, assegurando ambientes seguros, salubres e compatíveis com as necessidades de docentes, discentes e servidores técnicos.

3.5 Os aparelhos de ar-condicionado instalados no Campus são essenciais para proporcionar conforto térmico em salas de aula, laboratórios e setores administrativos, impactando diretamente o desempenho das atividades e o bem-estar dos usuários. A ausência de manutenção periódica compromete a eficiência, a vida útil e o consumo energético dos equipamentos, além de representar riscos à saúde devido ao acúmulo de sujeira, fungos e bactérias.

3.6 Diante disso, a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização, visa garantir seu pleno funcionamento, preservar o patrimônio público, evitar custos decorrentes de danos maiores e assegurar condições adequadas aos ambientes institucionais.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



3.7. O presente pedido de contratação será realizado por meio de dispensa de procedimento licitatório, conforme Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

4. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

4.1.1. Os serviços serão realizados de forma fragmentada, conforme a necessidade do órgão. Para isso, serão emitidas Ordem de Serviço sempre que necessário;

4.1.2. Os serviços deverão ser realizados em até dois dias após o recebimento da Ordem de Serviço ou em data específica, conforme a necessidade do órgão.

4.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.2. DO LOCAL

4.2.1. O local de realização do serviço de manutenção de aparelhos de ar condicionado será o Campus da UNEMAT em Nova Xavantina, situado na Av. Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, Caixa Postal 08, Cidade: Nova Xavantina-MT. CEP: 78690-000. Tel.: (66) 3438-5300/5310.

4.3. DA FORMA DE ENTREGA

4.3.1. O serviço deverá ocorrer de forma parcial, conforme ordens de serviço, **independente da quantidade de aparelhos para reparos;**

4.3.2. O serviço deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo definido neste termo, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida e ordem de serviço.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



4.3.3. Todos os custos do serviço, incluindo os materiais necessários, ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de segurança pertinentes ao serviço.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado no ato da prestação dos serviços e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos serviços prestados, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

5.1.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser executado novamente no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

5.3. O aceite/aprovação do(s) serviço(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços contratados deverão ser entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

6.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



- 6.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.4. Entregar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Dispensa de Licitação;
- 6.5. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais necessário a prestação do serviço;
- 6.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;
- 6.8. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, se for o caso;
- 6.9. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.10. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.14. É expressamente vedada à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 6.15. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados;
- 6.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



- 6.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.18. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 6.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.20. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.21. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com os lotes descritos neste Termo de referência;
- 6.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 6.23. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.24. Executar novamente os serviços rejeitados, no prazo máximo de entrega, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 6.25. A falta de quaisquer dos objetos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 6.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 6.28. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 6.29. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e Decreto Estadual 1.525/2022 e alterações.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



6.30. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente, se for o caso.

7.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

7.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis a execução do serviço, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal, se for o caso.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

8.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, devendo corrigir eventuais falhas sem ônus para a Administração.

9.2. Os defeitos identificados durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela contratada no prazo definido pela fiscalização, sem custos adicionais para a contratante.

9.3. A garantia dos serviços permanecerá válida mesmo após o término da vigência contratual.

9.4. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e deverá refazer aqueles que estiverem em desacordo com as especificações.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.5.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.2. Não mantiver a proposta;

10.1.5.3. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.5.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

10.1.5.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.7. Cometer fraude fiscal;

10.1.5.8. Fizer declaração falsa;

10.1.5.9. Fraudar na execução do contrato.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

10.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

10.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



10.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

11.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 1.525/2022 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

11.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

11.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Universidade do Estado de Mato Grosso Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2532.0400

Elemento de Despesa: 39

Fonte: 1.500.0000

13. DO PÚBLICO ALVO

13.1. Docentes, discentes, técnicos da UNEMAT-NVX e público externo;

14. DO FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE

14.1. Fiscal de Contrato: **Alander José do Carmo Rios**; Matrícula: **135733**

14.2. Suplente: **Jorge Silveira Dias**; Matrícula: **113027**

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

15.1. Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;

15.2. Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações – Regras para Aquisição;

15.3. Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

15.4. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Dispensa de Licitação, visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS



16.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Empenho, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

16.3. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.

Nova Xavantina-MT, 26 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Haidi Karine E. S. de Lavor

Setor de Compras

Matrícula 127670

